



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1136ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2014, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade, sem retificações.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Procedimento de Investigação Preliminar nº 008/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Verificar as condições de funcionamento do Programa Mais Médico no Município de Curalinhos/PI e, por conseguinte, das ações e serviços de saúde ofertados – Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 010/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Tomada de Preço nº 002/2014. Aquisição de bombas hidráulicas pelo Município de Monsenhor Gil – Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Suplente Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.3 Apuração de Caso - 2010. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Remuneração Servidores Públicos (Professores), Monsenhor Gil – Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.4 Notícia de Fato nº 01/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.5 Procedimento Administrativo nº 257/2011 - 29ª PJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Internação para desintoxicação. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.6 Procedimento Administrativo nº 128/2012 – 29ª PJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade no acesso a realização de cirurgia. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.7 Procedimento Preparatório nº 10/2013 – 29ª PJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente a demora na marcação de cirurgia e consultas no posto de saúde do bairro Piçarreira. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para o Conselheiro Suplente Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.8 Procedimento Preparatório nº 24/2013 – 29ª PJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa de dispensação de Dieta Alimentar pela FMS. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.9 Procedimento Preparatório nº 57/2013 – 29ª PJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa de dispensação de Suplementação Alimentar Isenta de Glúten na FMS. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.10 Procedimento Preparatório nº 26/2014 – 29ª PJ. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na não realização de cirurgia ortopédica em paciente idoso no Hospital de Urgência de Teresina – HUT. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.11 Procedimento de Investigatório nº 003/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Apurar as condições das instalações da Delegacia de Polícia de Monsenhor Gil – Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.12 Procedimento de Investigatório nº 002/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Apurar ilegalidades no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil, nos termos do edital nº 001/-AF/2006 – Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Distribuído para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.13 Notícia de Fato nº 002/2013. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Notícia de maus-tratos contra pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.14 Notícia de Fato nº 002/2014. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Adotar medidas necessárias para a efetiva ação dos agentes de endemias na residência da Sra. Maria de Jesus Gomes da Silva, ante à notícia de focos de dengue e calazar. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.15 Procedimento Administrativo nº 203/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressão física e psicológica. Promoção de Arquivamento –



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.16 Procedimento Administrativo nº 164/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Agressão física e psicológica. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.17 Inquérito Civil nº 11/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: Investigar e apurar a omissão da Defensoria Pública do Estado do Piauí no que tange a falta de designação e/ou comparecimento de Defensor(a) Público(a) para atuar na comarca de Uruçuí. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Carla Danielle Machado Fontinele. **Distribuído para o Conselheiro Suplente Antônio de Pádua Ferreira Linhares.**

2.18 Procedimento Preparatório nº 18/2013 – 12ª PJ. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente a negativa de dispensação do medicamento enoxiparina (40 mg). Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães França. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.19 Procedimento Preparatório nº 30/2014 – 12ª PJ. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Dispensação de medicação não prevista em nenhum dos componentes de assistência farmacêutica. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães França. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.20 Procedimento Administrativo nº 32/2014 – 12ª PJ. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar fornecimento dos medicamentos adalimumabe e azatioprina. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães França. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

3.1. Procedimento Administrativo nº 063/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência, violência física e psicológica. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que a representante do órgão ministerial solicitou ao Conselho Tutelar a realização de visita ao local e a elaboração de relatório circunstanciado, o que não foi possível, visto que as pessoas mencionadas não foram localizadas no endereço, tampouco nas proximidades. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

3.2. Procedimento Administrativo nº 170/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência com criança. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista a impossibilidade de identificação e localização da suposta vítima e sua agressora. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.3. Procedimento Preparatório nº 24/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sobre situação de falta de estrutura física – climatização na Unidade Escolar Municipal Clidenor de Freitas Santos. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, em declaração, a Diretora da Escola Municipal afirmou que todas as salas de aulas já estavam climatizadas. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.4. Procedimento Preparatório nº 05/2013. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental decorrente do funcionamento da panificadora denominada “Pão de Mel”, situada na Av. Zequinha Freire, nº 5100, Qd-A, C-03, Residencial Taquari, Bairro Vale Quem Tem, Zona Leste de Teresina-PI. Promotor de Justiça: Regis de Moraes Marinho. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que foram realizadas duas audiências, nas quais o empreendedor se comprometeu, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2013, a regularizar toda a situação do estabelecimento, com o fim de não mais prejudicar a vizinhança e, por fim, requereu o arquivamento do procedimento, visto que cumpridas todas as diligências e determinações do referido Termo. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.5. Procedimento de Investigação Preliminar nº 94/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Retirada de seu filho Cosme Caboclo da Silva de sua residência. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 40, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, tendo em vista que, em audiência, os irmãos se comprometeram a dividir os cuidados com a mãe, ficando estabelecido os dias e horários de cada um. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.6. Procedimento Preparatório nº 14/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Denúncia de possível irregularidade no Processo Seletivo Simplificado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

para Educadores do Projovem Urbano. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que o representante ministerial resolveu ajuizar Ação Civil Pública. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.7. Procedimento nº 43/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco vivido por idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que a idosa não mais se encontra em situação de risco. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.8. Procedimento nº 59/2012-3ªPJPI (vol.I,II,III). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Cobrança indevida de passagens a beneficiários do Passe Livre. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Relatora votou pela homologação do arquivamento, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual, tendo em vista que, conforme relatório enviado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), não se constatou desrespeito no que tange às normas pertinentes à concessão do Passe Livre ou Bilhete de Viagem do Idoso. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.9. Processo Administrativo nº 002/2014. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Possível abandono de incapaz. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação da promoção de arquivamento proposta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Resolução nº 23/2007 - C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 - C.S.M.P, tendo em vista o acordo firmado pelo genitor do incapaz perante o órgão ministerial, não havendo outras providências a serem tomadas.. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.10. Procedimento de Investigação Preliminar nº 88/2013 – 3ª PJPI. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitação de marcação de consulta e cirurgia com cirurgião cardio-vascular. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação da promoção de arquivamento proposta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Resolução nº 23/2007 - C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 - C.S.M.P, tendo em vista o atendimento da reclamação feita pelo paciente, com a realização do procedimento cirúrgico (angioplastia) pelo SUS, após



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

intervenção ministerial. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.11. Procedimento de Investigação de Paternidade nº 30/2013 – C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pela homologação da promoção de arquivamento proposta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Resolução nº 23/2007 - C.N.M.P. e do art. 50, da Resolução nº 002/2008 - C.S.M.P, tendo em vista o reconhecimento da paternidade e a averbação do registro de nascimento da criança. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.**

3.12. Processo Administrativo nº 5428/2014. Interessado: Marcondes Pereira de Oliveira – Promotor de Justiça. Assunto: Pedido de autorização para ministrar aulas (UESPI/Picos). **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** A Relatora votou pelo deferimento parcial do pedido, a fim de que seja concedida autorização em favor do Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira para o exercício do magistério no turno da noite, às quintas-feiras, no campus da Universidade Estadual do Piauí em Picos/PI, valendo-se da aplicação analógica da Resolução nº 01-08/CSMP, de 04 de março de 2008, e atendimento dos requisitos da Resolução nº 73/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como do princípio da razoabilidade, tudo em conformidade com o parecer da Assessoria dessa Procuradoria-Geral. Aduziu que se verifica impossibilitada a autorização do exercício da docência no turno da tarde, tendo em vista a incompatibilidade de horário com as atividades ministeriais, contradizendo a regra explícita da compatibilidade de horários prevista no art. 2º da Resolução nº 73/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 37, XVI, c/c art. 128, §6º, da Constituição Federal. No mais, tendo em vista a lacuna normativa no âmbito dessa Instituição Ministerial, sugeriu a edição de Resolução pelo colendo CSMP, para disciplinar a matéria. Voto divergente do Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro, que foi favorável ao deferimento integral do pleito, tendo em vista que a aula no turno da tarde seria apenas um dia na semana, não havendo prejuízo fatal à Instituição e à sociedade oieirense, mas engrandeceria o Ministério Público. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, por maioria, deferiu parcialmente o pedido, autorizando o Promotor de Justiça Marcondes Pereira de Oliveira para o exercício do magistério no turno da noite, às quintas-feiras, no campus da Universidade Estadual do Piauí em Picos/PI, nos termos do voto da Relatora.**

3.13. Processo Administrativo nº 1491/2014. Interessado: Dr. Cláudio Roberto Pereira Soeiro. Assunto: Promoção e Remoção de Membros do MP-PI. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Pedido de vista: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** A Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes procedeu à leitura do relatório e proferiu voto-vista, aduzindo que os membros do *Parquet* ocupam cargos de carreira sendo estes suscetíveis ao preenchimento de vagas nas respectivas Promotorias em decorrência de vacância obedecidos os critérios de antiguidade e merecimento. Em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

termos de Ministério Público, a promoção e a remoção exigem a realização de um ato administrativo complexo. Infere-se, destarte, que o julgamento proferido pelo Conselho Superior e a consecutiva indicação efetuada pelo Procurador-Geral de Justiça, materializam o provimento dos cargos no âmbito do Ministério Público. Imperioso ressaltar, que o oferecimento do órgão à remoção e, posteriormente, à promoção, é regra que se aplica qualquer que seja o critério utilizado para o respectivo provimento, por antiguidade ou merecimento, não havendo justificativa plausível para o tratamento diferenciado entre essas categorias. Por seu turno, a celeuma ora levantada cinge-se no fato de republicação de edital que obedece a alternância dos respectivos critérios, sendo alegado pelo interessado que o critério anteriormente fixado deveria ser mantido. Em que pese a ausência de previsão na Lei Complementar Estadual nº 12/93, no tocante ao critério a ser adotado no caso de não preenchimento de vaga, este Egrégio Conselho Superior reiteradamente tem decidido seguir a alternância de critérios por antiguidade e merecimento. Por certo que a Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Aqui como o ato se torna conveniente e inoportuno, o ordenamento jurídico preserva os efeitos produzidos pelo ato até a data de sua revogação, ou seja guarda efeito *ex nunc*, efeitos futuros, não retroativos. Nesse diapasão, trazendo tais ensinamentos ao caso *sub examine*, em havendo republicação de edital que a vacância não fora preenchida por ter sido a concorrência deserta, deve-se obedecer o critério inicial para seu preenchimento, vez que tal critério é fixado no ato da vacância da Promotoria, não afetando dessa maneira casos pretéritos, gerando apenas efeitos futuros. Tal posicionamento consubstancia-se deveras pertinente em observância ao Princípio da Segurança Jurídica, norteador das atividades em nosso ordenamento jurídico., que impede a desconstituição injustificada de atos ou situações jurídicas, mesmo que tenha ocorrido alguma inconformidade com o texto legal durante sua constituição. Muitas vezes o desfazimento do ato ou da situação jurídica por ele criada pode ser mais prejudicial do que sua manutenção, especialmente quanto a repercussões na ordem social. Ocorre, que o Ministério Público da União em sua Lei Complementar nº 75/1993, preleciona em casos de recusa de promoção o que segue, “Art. 199. As promoções far-se-ão, alternadamente, por antiguidade e merecimento. § 3º É facultada a recusa de promoção, sem prejuízo do critério de preenchimento da vaga recusada.” Desta feita, a respectiva norma estabelece que em caso de não preenchimento de Promotoria ou Procuradoria por recusa do membro, o critério de preenchimento da mesma restará inalterado em sendo republicado o respectivo edital. Face o exposto, após pedido de vistas, **VOTOU acompanhando o relator em parte**, sendo pela normativa de republicação com o mesmo número e critério dos editais em que haja concorrência deserta, com a inalterabilidade dos editais autorizados à publicação, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica e boa-fé objetiva, a fim de que a referida fixação de critérios seja válida somente a partir da decisão de modificação, gerando efeitos futuros. Acompanharam a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes os Conselheiros Raquel de Nazaré Pinto Consta Normando e Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Acompanhou o Relator o Presidente, no sentido de que fossem concedidos efeitos *ex tunc* à decisão. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior decidiu, por maioria, pela republicação, com o mesmo número e**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

critério dos editais em que haja concorrência deserta, com a inalterabilidade dos editais já autorizados à publicação, em observância ao Princípio da Segurança Jurídica e boa-fé objetiva, a fim de que a referida fixação de critérios seja válida somente a partir da decisão de modificação, gerando efeitos futuros, nos termos do voto-vista da Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.

3.14. Procedimento de Investigação Preliminar nº 67/2013 – 3ª PJPI. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Retirada de idosa do convívio do filho e posterior abrigamento no Abrigo de Idosos. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, após todos os cumprimentos de diligências, alcançou-se o fim apetezido, restando suficiente e acabada a presença do Estado, por meio de seus assistentes sociais, psicólogos e Promotores. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.15. Procedimento de Investigação Preliminar nº 08/2014 – 3ª PJPI. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Mau uso dos recursos de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, com o transcorrer das reuniões ministeriais entre as partes envolvidas, percebeu-se tratar-se de uma falha na comunicação dos fatos, eis que se constatou exatamente o revés do pronunciado quando do primeiro “Termo de Declarações”. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.16. Procedimento de Investigação de Paternidade nº 31/2013 – C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, tendo em vista que, tendo havido o reconhecimento da paternidade e o consequente registro de nascimento do menor, tem-se por acabada a atuação ministerial. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.17. Processo Administrativo nº 8300/2014. Interessada: Micheline Ramalho Serejo da Silva – Promotora de Justiça. Assunto: Requerimento de Remoção por Motivo de Interesse Público. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro. Retirado de pauta, por solicitação do Relator.**

3.18. Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 08/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar a existência de possíveis irregularidades no fechamento de escolas municipais em Currais-PI. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em conformidade com o art. 10,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

§1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP, tendo em vista que está comprovado nos autos que foi instaurado Inquérito Civil Público para investigar o fechamento de escolas no município de Currais-PI, afigurando-se que o procedimento perdeu o objeto. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.19. Procedimento de Investigação Preliminar nº 84/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requisitar viagem para Teresina-PI. Requerente: Luiz Carlos de Souza. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em conformidade com o art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP, tendo em vista que o transporte do requerente ao HGV em Teresina foi realizado. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

3.20. Procedimento Administrativo nº 16/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade na entrega dos medicamentos nos CAPS. Promoção de Arquivamento – Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O Relator votou pela homologação do arquivamento, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008 – CSMP, tendo em vista não ser obrigatória a presença de farmacêutico em dispensários de medicamentos, exigência existente apenas com relação às drogarias e farmácias, não existindo razão em prosseguir com o procedimento. **Decisão: o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofício nº 42/2014 - 1PJ, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, enviando Recomendação nº 002/2014 – PJ. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

4.2 Ofício nº 50/2014 - 1PJ, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, enviando Recomendação nº 001/2014 – PJ. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

4.3 Ofício nº 0488/2014 - 29ª PJ, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando instauração do Procedimento Preparatório nº 44/2014, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

4.4 Ofício nº 11/2014, oriundo da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, informando abertura de Inquérito Civil Público, conforme Portaria nº 003/2014 em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.5 Ofício nº 17/2014, oriundo da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, informando abertura de Inquérito Civil Público, conforme Portaria nº 002/2014 em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

4.6 Ofício nº 22/2014, oriundo da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, informando abertura de Procedimento Investigatório Preliminar, conforme Portaria nº 001/2014 em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do Ofício.**

4.7 Portaria nº 01/2014, de instauração do Inquérito Civil nº 01/2014, oriunda da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor da Portaria.**

4.8 Portaria nº 02/2014, de instauração do Inquérito Civil nº 02/2014, oriunda da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor da Portaria.**

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Participaram da votação o Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. Luís Francisco Ribeiro, que presidiu a sessão, a Corregedora-Geral do Ministério, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, os Conselheiros Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. Aristides Silva Pinheiro e o Conselheiro Suplente, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Ausentes, justificadamente, a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, e a Conselheira Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, por se encontrarem em fruição de férias. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.